

LEI Nº 4.299, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

Estabelece o prolongamento da via pública existente no Município, conforme Lei Municipal nº 4.174, de 04 de novembro de 2015.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.615/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. As faixas de terra doadas ao Município por W.G. Empreendimentos Imobiliários Ltda., e Manoel Roberto Alves Lopes e sua esposa Rita Márcia Ruiz de Oliveira Lopes, registradas respectivamente sob matrículas nº 38.031 e 37.607 no Cartório de Registro de Imóveis, ficam estabelecidas como prolongamento da “AVENIDA DAS BORDADEIRAS“, conforme disposto na Lei Municipal nº 4.174, de 04 de novembro de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 22 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração